



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 029/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Municipal nº 029/2026**, Altera o valor da tabela referente ao repasse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d' Oeste contido no artigo 1º da Lei Municipal 4.343/2026.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de maio de 2026.

PEDRO DE
SENZI
NETO:2750810
9813

Assinado de forma
digital por PEDRO DE
SENZI
NETO:27508109813
Dados: 2026.05.13
09:02:11 -03'00'

**PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTRELA D'OESTE

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

**Câmara Municipal
Estrela d'Oeste**

Protocolo nº 2500/2026

Em 13 / 05 / 26

Horário 09:21


Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 029/2026

"Altera o valor da tabela referente ao repasse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d' Oeste contido no artigo 1º da Lei Municipal 4.343/2026."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o valor da tabela referente ao repasse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d' Oeste contido no artigo 1º da Lei Municipal 4.343 de 26 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte alteração:

OSC	EMENDA PARLAMENTAR Nº 44230001 – MARIO FRIAS
<i>Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d' Oeste</i>	VALOR ATÉ R\$ 350.000,00

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, mantendo-se as demais disposições constantes na Lei 4.343 de 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de maio de 2026.

PEDRO DE
SENZI
NETO:27508
109813

Assinado de forma
digital por PEDRO
DE SENZI
NETO:27508109813
Dados: 2026.05.13
09:01:53 -03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL